

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapicuru*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....

### DECRETO

ATOS DO PREFEITO .....

### EXTRATO

EXTRATO .....



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI**  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: Nº 020.2025	DATA DE VALIDADE: 24/04/2027
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU	

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº **044/2022**, RESOLVE: **Art. 1º**. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02(dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA, CNPJ: 13.647.557/0001-60**, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **Construção de Quadra Poliesportiva – Catu da Sucupira, Coordenadas Geodésicas: Latitude: 11°11'5,9136" S, Longitude 38°13'4,8108" O; Latitude: 11°11'6,0108" S, Longitude 38°13'5,9622" O; Latitude: 11°11'5,2002" S, Longitude 38°13'6,0342" O; Latitude: 11°11'5,0994" S, Longitude 38°13'4,8828" O**; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes

**Condicionantes:** I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da a ser pavimentado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 24 de Abril de 2025.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE ITAPICURU SEMAI  
Rua Osvaldo Caldas, s/n, Centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: meioambienteitapicuru@gmail.com



## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL:  
Nº 021.2025

DATA DE VALIDADE:  
24/04/2027

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Itapicuru no uso da sua atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2024, e lei municipal 383/2014, e Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012, bem como resolução CEPRAM n.º: 4.327 de 31 de outubro de 2013, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, e, Resolução COMMAI 01/2016 que normatiza a exigência da LA no município, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º: 14.024/2012 e alterações introduzidas no Decreto Estadual 15.682 de 19 de novembro de 2014, concede a presente Licença Ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 045/2022, RESOLVE: **Art. 1º.** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, com validade de 02(dois) anos, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU-BA**, CNPJ: 13.647.557/0001-60, sediada na Praça da Bandeira, nº: 58, Centro, Itapicuru-BA, CEP 48.475-000, para a **Construção de Quadra de Esporte Coberta – Varzea dos Potes**, Coordenadas Geodésicas: Latitude: 11°17'40,9704" S, Longitude 38°1'3,0576" O; Latitude: 11°17'40,8798" S, Longitude 38°1'2,2902" O; Latitude: 11°17'41,2872" S, Longitude 38°1'2,2440" O; Latitude: 11°17'41,3766" S, Longitude 38°1'3,0200"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**Condicionantes:** I- Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; IV. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAI; V. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; VI. O transporte do material das jazidas ou da empresa fornecedora para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; VII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da a ser pavimentado; VIII. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; IX. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Itapicuru-BA, 24 de Abril de 2025.

Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário  
Decreto: 005/2025

Marcos Pereira Damasceno  
Analista Ambiental  
CREA Nacional: 050165378-3  
Portaria Municipal nº: 036/2025



## ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 92, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea “d” e “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Itapicuru, por via amigável ou judicial, o terreno urbano, localizado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 650, Centro, Itapicuru-Bahia, CEP 48475 000, medindo 151,00 metros do lado direito, 135,00 metros do lado esquerdo, com 63,00 metros de frente e fundo, totalizando área de 9.009,00 m<sup>2</sup> (nove mil e nove metros quadrado), limitando-se ao norte com a Estrada do Araticum, ao sul com a Avenida ACM, ao leste com a Estrada da Vila Velha e ao Oeste com a Sra. Rita Fontes. A posse do dito imóvel desde 07/06/1996 é do Sr. JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA, brasileiro, médico, portador do CPF nº. 054.\*\*\*.\*\*\*-72, conforme se comprova pelo Termo de Posse, com assinatura com reconhecimento de firma pelo Tabelionato de Notas dessa Comarca, na qual consta expressamente que exerce a posse sob o imóvel acima mencionado.

Art. 2º. A desapropriação do terreno, de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à construção de 01 (uma) escola em tempo integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas, na sede do município de Itapicuru, o que por certo trará benefícios para toda comunidade.

Parágrafo Único. A aquisição do terreno supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Itapicuru, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 24 de abril de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO  
Prefeito



## EXTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Itapicuru- Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/2021. resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº. 002/2025, autuado nos autos do Processo Administrativo Nº. 004/2025, Tipo: Menor Preço global. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Itapicuru-Ba. Empresa: FRANCISCO SANCHO DOS REIS FILHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.904.809/0001-73, no seguinte valor global: R\$ 979.999,40 (novecentos e setenta e novel mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Itapicuru- Bahia, 06 de março de 2025.

**José Moreira de Carvalho Neto**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025**

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025. Processo Administrativo nº 004/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPICURU. Contratada: FRANCISCO SANCHO DOS REIS FILHO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. 02.904.809/0001-73, Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Itapicuru-Ba. O valor do contrato é de R\$ 979.999,40 (novecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) Amparo Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 06/03/2025 a 23/03/2026. Itapicuru, 06 de março de 2025. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557.0001-60, resolve registrar os preços da empresa **JR DE JESUS ASSIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.145/0001-03, com sede na R. MANGABEIRA, N.º 35, CENTRO, CEP: 44.255-000, Itararé/BA, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Santos de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.866.985-46, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, considerando o julgamento e o resultado do Pregão eletrônico SRP nº 005/2025, com abertura em 28/01/2025, homologado em 10/02/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente, e em conformidade com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, anexo ao processo em epígrafe, sendo o valor total dos preços registrados é de R\$ 158.832,00. (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), com os seguintes valores unitários:

PROPOSTA DE PREÇOS						
LOTE 3						
ITEM	Descrição	UND	QTD	V.Unit	V.Total	MARCA
1	Pão de leite. Pão para hot dog, sem amassados, fungos ou sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, fechados, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. A unidade deverá ter peso mínimo de 50g.	UND	200.000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00	MARCA PROPRIA
2	Pão francês. Pão tipo de sal, sem amassados, fungos ou sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, fechados, em perfeitas condições de higiene. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. A unidade deverá ter peso mínimo de 50g.	UND	60.000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00	MARCA PROPRIA
3	Pão integral. Rico em fibras, derivado de farinha integral de baixo processo de refinação. Sabor agradável, de consistência suave e macia, ausência de fungos e mofo. O produto deverá apresentar procedência, prazo de validade, tabela nutricional, lote, CNPJ, quantidade do produto. Embalados em polipropileno, resistente, lacrado, atóxicos. Embalagem individual de 500g.	PACOTE	1.200	R\$ 7,36	R\$ 8.832,00	MARCA PROPRIA
VALOR: CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.					R\$ 158.832,00	

Vigência: 12 (doze) meses. José Moreira de Carvalho Neto - Prefeito Municipal.